14

Será Substituído
em OD → Regendo assinatura
P. 203

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

A Lei n.º 346-A de 13 de novembro de 1995, autorizou o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, no período de 1.º de outubro de 1995 a 30 de setembro de 1996, pelo Banco do Estado de São Paulo - BANESPA, de área localizada defronte da Prefeitura Municipal de São Vicente, visando à instalação de equipamento de auto-atendimento bancário.

Considerando que o prazo fixado expirou e tendo em vista a grande utilidade do referido equipamento tanto para servidores como para turistas e munícipes, submeto à consideração do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 78/96

DOCUMENTO N.º 3052/96

Autoriza o Poder **Executivo** a **prorrogar o prazo** de permissão **de uso** pelo **BANESPA**, de **área** para instalação de equipamentos de **auto-atendimento bancário.**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais 4 (quatro) meses o prazo de permissão de uso de área localizada defronte da Prefeitura Municipal de São Vicente, estabelecido na Lei n.º 346-A de 13 de novembro de 1995, para instalação e funcionamento de equipamento de auto-atendimento bancário pelo Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,

em 29 de outubro de 1996.

DAVI MENDONÇA

RENATO CARUSO

REGINA DO CARMO

EDUARDO PALMIERI

ALFREDO MOURA

ARQUIVADO EM 5 / 11 / 96

A.A. do Arquivo em Substituição

LC/cms

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 203/96
EM 30/10/96

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

A Lei n.º 346-A de 13 de novembro de 1995, autorizou o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, no período de 1.º de outubro de 1995 a 30 de setembro de 1996, pelo Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA, de área localizada defronte da Prefeitura Municipal de São Vicente, visando à instalação de equipamento de auto-atendimento bancário.

Considerando que o prazo fixado expirou e tendo em vista a grande utilidade do referido equipamento tanto para servidores como para turistas e munícipes, submeto à consideração do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 78/96

DOCUMENTO N.º 3052/96

Autoriza o Poder **Executivo a prorrogar o prazo** de permissão **de uso** pelo **BANESPA**, de **área** para instalação de equipamentos de **auto-atendimento bancário.**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais 4 (quatro) meses o prazo de permissão de uso de área localizada defronte da Prefeitura Municipal de São Vicente, estabelecido na Lei n.º 346-A de 13 de novembro de 1995, para instalação e funcionamento de equipamento de auto-atendimento bancário pelo Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,

em 29 de outubro de 1996.

DAVI MENDONÇA

RENATO CARUSO

REGINA DO CARMO

EDUARDO PALMIERI

ALFREDO MOURA

ARQUIVADO EM 8/11/96

A.A. do Arquivo em Substituição

LC/cms